



**Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público
Municipal de Chapecó e Região - SITESPM-CHR**

CNPJ: 78.505.054/0001-04 Site: www.sitespmchr.org.br

Rua Rui Barbosa, 274E- Edifício 1º de Maio, 1º Andar, Centro - Chapecó/SC - CEP 89801- 040

OF.CMCH 11.2025

Chapecó, 11 de setembro de 2025.

Ilma. Sra.
Astrit Maria Savaris Tozzo
Secretária Municipal de Educação de Chapecó

Senhora Secretária:

Considerando que este Sindicato representa, administrativamente e judicialmente, a categoria dos Servidores(as) Municipais de Chapecó;

Considerando as justificativas legítimas manifestadas por inúmeros Professores(as) ACTs que pretendem fazer o concurso público convocado pelo Edital 03.2025;

Considerando a análise e os encaminhamentos da Assembleia Geral da categoria realizada no dia 10/09/2025;

Solicitamos que sejam melhor analisados e alterados três itens do Edital 03.2025 do concurso público para o cargo de Professor Licenciatura Plena:

1. Mudança da data provável da prova escrita do item 1 prevista para 26 de outubro que coincide com a Prova Nacional Docente, fato que inviabiliza a participação do Professor(a) candidato nas duas provas, tendo que abrir mão de uma dessas duas possibilidades de conseguir trabalho docente nos próximos anos. Ao final sugerimos uma nova data.

2. Considerando também que a prova escrita já contém uma questão discursiva, solicitamos a exclusão da etapa da Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório, assim descrita no Edital 03.2025:

13 PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

13.1 A Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá na elaboração de um Plano de Aula e de uma videoaula gravada, que

Página 1 de 3

RECEBIDO
EM: 11/09/2025
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
[Assinatura]

deverão ser enviadas, por meio de upload, em sistema eletrônico a ser indicado no Edital de Convocação específico. A videoaula deverá ter duração mínima de 7 minutos e máxima de 15 minutos, simulando a condução de uma aula para alunos em sala de aula, sendo o controle do tempo de inteira responsabilidade do candidato.

13.2 Os candidatos aprovados na Prova Escrita serão convocados para a Prova de Desempenho Didático por meio de Edital de Convocação específico, a ser publicado na data provável de 21 de novembro de 2025, no site oficial do Concurso Público.

Essa etapa inserida no concurso público convocado pelo Edital 03.2025, é muito estranha e dificultosa para o(a) professor(a) que vai participar do referido concurso público, por vários motivos: 1. por sua natureza, o concurso público tem na impessoalidade um princípio indispensável e nesse contexto a igualdade de condições entre os seus concorrentes precisa ser garantida – é o que acontece nos espaços coletivos de prova, com espaço e tempo definido de forma igualitária; 2. a exigência para cada candidato(a) organizar um cenário de prova individualizado, precisando de luz, silêncio e bom equipamento de filmagem, certamente encontrará os candidatos sem igualdade de condições; 3. exigir que o(a) Professor(a) veja uma sala de aula imaginária no fundo da câmera de filmagem onde deve ficar concentrada a sua visão e fala, é uma invenção muito estranha ao mundo real da sala de aula numa escola ou CEIM onde as crianças, os professores e os gestores são reais, interativos e imperfeitos; 4. O risco da subjetividade da banca de avaliação de cada área na avaliação de milhares de videoaulas dos candidatos inscritos no referido concurso público – praticamente impossível acreditar que a banca avaliadora avaliará da mesma forma os primeiros videoaulas e os últimos depois de algumas centenas de videoaulas assistidas e avaliadas.

3. Dar nova redação ao item 13.18 do Edital 03.2025:

RECEBIDO
EM: 11 / 09 / 2025
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Bundul

13.28 Será eliminado do concurso público, sem direito à classificação, o candidato que obtiver nota igual a 0,00 (zero) em qualquer critério de avaliação ou nota inferior a 0,60 (seis décimos) na prova de desempenho didático.

Além dessa exigência estranha, anormal e de risco de desigualdade de condições, pessoalidade e subjetividade nessa etapa do videoaula, esses riscos são aumentados com o grande e desproporcional peso dado pelo Edital 03.2025 na possibilidade de exclusão do(a) candidato(a) da classificação final do referido concurso pela avaliação do vídeo aula definida no item 13.28; pelas dúvidas já descritas acima, esse peso desproporcional dado ao videoaula à eliminação de candidatos do concurso, apresenta-se como um risco para a legitimação e confiança coletiva na classificação final do referido concurso público, portanto, sensato seria alterar a redação do item 13.28 e excluir esse risco, dando nova redação ao item 13.28 do Edital 03.2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“13.28 Será eliminado do concurso público, sem direito à classificação, o candidato que obtiver nota igual a 0,00 (zero) em qualquer critério de avaliação.”

Em síntese, pelas considerações e justificativas acima descritas, solicitamos que sejam analisadas e alterado a redação do Edital 03.2025 no sentido de excluir a etapa e a exigência do videoaula e alterado a data da prova escrita da data provável de 26 de outubro para o dia 09, 16 ou 23 de novembro de 2025, período que estaria reservado para o encaminhamento do videoaula e com sua exclusão passaria a estar disponível para nova data da prova escrita, inclusive dando mais tempo de estudo e preparação para a referida prova.

Atenciosamente,


Lizeu Mazzioni

Presidente da Coordenação Municipal de Chapecó do SITESPM-CHR

T/W 98428 2781 – email: chapecositespmchr@gmail.com

Página 3 de 3

RECEBIDO
EM: 11 / 09 / 2025
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
